

## **LEI Nº 546 / 72**

### **“APROVA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O PREMÉM MG -PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ”**

A Câmara Municipal de Muriaé, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio aos cinco dias do mês de julho de 1972 entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino – Premem, Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Muriaé.

Art. 2º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer ao Premem, Secretaria de Estado de Educação as garantias financeiras e administrativas necessárias ao atendimento das obrigações estabelecidas na cláusula terceira do convênio aprovado por esta lei, efetivando através de decretos as medidas adequadas a cada caso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e nove do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois.

As. Cândido José Monteiro de Castro – Prefeito Municipal.